



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 25 de abril de 2022.

Ofício nº 136/2022-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 033/2022

**A Sua Excelência o Senhor  
Luis Augusto Bitencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa a correção do **Projeto de lei 033/2022 Autoriza contratação temporária de Farmacêutico.**

Certos de estamos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrense, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.



**Sávio Johnston Prestes**

Prefeito.



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -2245

E\_mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com)

CEP: 97390- 000

### **PROJETO DE LEI Nº 033/2022**

Autoriza contratação temporária de Farmacêutico.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) profissionais na área de Farmácia para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação destes servidores, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.658,00 (*valores em vigor no mês de março de 2022*), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 2.013 Manutenção Secretaria de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

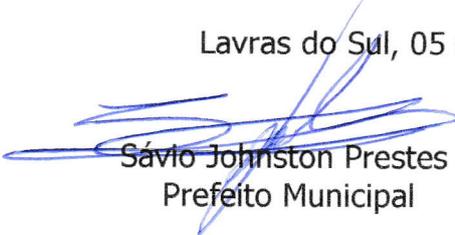
3.3.90.08.00.00.00.00.0040 – Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 05 de abril de 2022.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -2245

E\_mail: [saudelavrasdosul@gmail.com](mailto:saudelavrasdosul@gmail.com)

CEP: 97390- 000

### **JUSTIFICATIVA**

A contratação destes profissionais Farmacêuticos, é necessário em virtude do término do contrato da profissional em abril próximo, fator determinante para podermos manter a farmácia em funcionamento, e atender aos munícipes que dependem de medicamentos dispensados pela Farmácia Básica do Município.

A contratação de dois profissionais justifica-se a necessidade de ampliarmos o horário de funcionamento, passando o atendimento para 2 turnos, onde esta ampliação permitirá um melhor atendimento, pois estaremos a partir do mês de maio mudando a farmácia básica municipal, para prédio mais amplo e também estaremos implementando a FARMÁCIA SOLIDÁRIA – SOLIDARE, cujo projeto de lei foi aprovado por essa Casa Legislativa e também por termos aderido ao Programa do Governo do Estado FARMÁCIA MAIS, que nos permitirá ofertar o serviço de atendimento clínico farmacêutico.

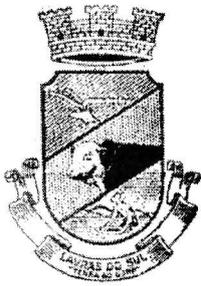
Cabe salientar que não ocorrendo tal contratação emergencial correremos o risco de fechamento da farmácia, pois é exigência legal a presença de tal profissional.

Diante do exposto informamos que o presente projeto visa a SUBSTITUIÇÃO da Carga Horária de um Profissional já contratado, e o 2º profissional justifica-se para atender a Solicitações da Câmara de Vereadores.

Solicitamos que esse Projeto de Lei, seja apreciado e votado em caráter de URGÊNCIA.

  
SÁVIO JOHNSTON PRESTES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CACILDO GOULART DELABARY  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -  
Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267

E\_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000.

### **IMPACTO FINANCEIRO 02 FARMACÊUTICO CONTRATO 20h – 1.658,00 12 meses**

**2022** a partir de MAIO/2022

VENCIMENTOS: 1.658,00 x 12 x 2 =	R\$	39.792,00
13º SALÁRIO=	R\$	3.316,00
FÉRIAS =	R\$	4.974,00
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$	6.240,00
INSS (23%) =	R\$	11.058,86
IPERGS (8,49%) =	R	<u>3.800,63</u>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>69.181,49</b>

Lavras do Sul, 08 de abril de 2022 .

  
**Josilene Pergher Campos**  
Agente Adm. Auxillar  
Matrícula 1637

**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	18/04/22			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2022			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	6	ANO:	2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	Contratação Temporária de Farmacêutico			

<b>A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO</b>				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.			
6	FONTE	2022	2023	2024
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
	40	Legenda: 0040- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		

<b>B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO</b>				
	FONTE	2022	2023	2024
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas				
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	40	51.886,12	17.295,37	
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

<b>I - IMPACTO FINANCEIRO</b>				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2022	2023	2024
<b>Fonte 0001 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 20 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				0,00
Medidas compensatórias				0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		51.886,12	17.295,37	-
Medidas compensatórias		51.886,12	17.295,37	-
Saldo final			0,00	0,00
<b>Fontes 1147 - 1108 e 1046</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,00	0,00
Medidas compensatórias			0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	31.90.04	3.3.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Fonte de recurso:	40	40	40	40
Saldo Atual:	160.957,00	73.070,00	35.805,00	116.520,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	51.886,12
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	R\$	51.886,12
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	7.550.589,46
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	-

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável.

  
 Jéssica Martins da Fontoura  
 CRCRS 88078/O-8



**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida RGF 12-2021	44.453.702,30	65.126.460,40	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	22.808.545,36	33.836.035,29	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	51%	52%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	44.355,64	14.785,22	0,00
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	22.852.901,00	33.850.820,51	0
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	51%	52%	0%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

O município deverá adotar medidas para a eliminação do percentual excedente. metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo, elaborado pela Secretaria de Administração.

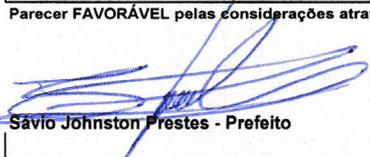
Obs: A

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2022	2023	2024
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO****PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL pelas considerações através da justificativa do Projeto de Lei n° 33/2022.



Sávio Johnston Prestes - Prefeito



Jéssica Martins da Fontoura - Técnico Contábil

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 18 de Abril de 2022.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito

